

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -- CGM

PARECER CONTROLE INTERNO

SSIMFIS 212

EMENTA: Adesão nº A/2016-039 PMP

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço 20160004, oriunda do pregão presencial nº 24/2015-SRP, do processo licitatório nº 091220150275, da Prefeitura Municipal de Pacajá, objetivando locação de maquinas pesadas, equipamentos, caminhões, caminhonetes, pick-up e veículos de passeio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

FORMALIZAÇÃO

- Consta nos autos, solicitação da Secretaria Municipal de Obras SEMOB, Adesão à
 Ata de Registro de Preço nº 20160004 da Prefeitura Municipal de Pacajá, bem como
 objeto, justificativa, valor estimado e prazo de vigência;
- 2. Existe declaração do ordenador de despesa, bem como do servidor competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente

ADESÃO Nº A/2016 - 039 PMP

ppordimo

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

- 3. Foi anexada autorização da empresa GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, bem como autorização da Prefeitura Municipal de Pacajá, para aderir a Ata de Registro de Preço 20160004 oriunda do processo 24/2015-SRP;
- 4. Foram anexadas pesquisas de preços junto às empresas M. N CARVALHO EIRELI – ME, E. O. SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO e N. CUMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECANICA LTDA comprovando que os preços praticados na referida Ata de Registro de Preço continua vantajoso para a Administração;
- 5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, III;
- 6. Consta no processo Minuta do Contrato, com as clausulas exigidas na Lei n.º 8.666/93;

CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Entretanto os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a publicação da ata de registro de preço oriunda deste processo licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria de origem.

Diante da análise acima, recomendamos:

ADESÃO Nº A/2016 - 039 PMP

ppandicies



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5 CGM

- Que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;
- Recomenda-se que seja observado o art. 42 da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000:

É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

A realização da Licitação em tela prevê o valor de R\$ 4.398.957,65 (Quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), cuja previsão orçamentária está atribuída na Classificação Institucional 1301, Classificação Funcional 26.782.0502.1.027 e 26.782.0725.1.029, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 estando tal valor adequado ao valor praticado no mercado de acordo com as cotações anexadas aos autos, comprovando que a Adesão nº A/2016-039 PMP é mais vantajosa para a Administração.

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Obras, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

ADESÃO Nº A/2016 - 039 PMP

pparduved



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

É o parecer.

Parauapebas/PA, 13 de Outubro de 201

016. A Rubrica

Daniel Benguigui

Agente de controle interno

Dec. nº 011/2014

Parlaro Pandura Bárbara Bandeira de F. B. Martins

Controladora Geral do Município

Dec. nº 265/2015